



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



CÓPIA

CNPJ: 07.551.237/0001-00

Ofício nº 180801001

Novo Oriente – CE, 08 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora  
Ana Valéria Targino de Vasconcelos  
Procuradora do Trabalho  
Ministério Público do Trabalho

*Enviado  
Correios*

Assunto: **Resposta** ao **Ofício** nº **7098/2017**, **Ref. Procedimento** nº  
**000322.2017.07.001/0**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, vem, **informar a Vossa Excelência, que inexistem nesta Casa legislativa Lei aprovada ou Projeto de Lei tramitando, que vise a regulamentação da atividade de moto-frete.**

Sede do Poder Legislativo Municipal de Novo Oriente, 08 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

*Hélio Rodrigues Coutinho*

**HÉLIO RODRIGUES COUTINHO**

Presidente